

de Ciências Sociais e Humanas, disponibilizados no seu sítio *Web* em [www.fcsh.unl.pt](http://www.fcsh.unl.pt).

#### Artigo 20.º

##### **Numerus clausus**

1) O número de vagas e prazos de candidatura ao mestrado serão fixados anualmente por despacho do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, e serão disponibilizados através do seu sítio *Web* em [www.fcsh.unl.pt](http://www.fcsh.unl.pt).

2) O despacho a que se refere o n.º 1 deverá ser publicado no *Diário da República*, 2.ª série, antes do início do prazo de candidatura.

#### Artigo 21.º

##### **Calendário escolar**

O calendário escolar é aprovado pelo Director, ouvido o Conselho Pedagógico e disponibilizado no sítio *Web* da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas em [www.fcsh.unl.pt](http://www.fcsh.unl.pt).

#### Artigo 22.º

##### **Propinas**

O montante das propinas e respectivo regime de pagamento será fixado, anualmente, pelo Conselho Geral da Universidade Nova de Lisboa, nos termos do artigo 6.º dos estatutos da Universidade Nova de Lisboa.

#### Artigo 23.º

##### **Financiamento**

O mestrado em Ensino da Filosofia no Ensino Secundário é financiado através das respectivas propinas e de outras verbas que lhe forem alocadas pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas provenientes do Orçamento de Estado. Constituem ainda receitas de mestrado os valores arrecadados provenientes de participações ou donativos de instituições públicas e privadas destinadas ao seu financiamento.

#### Artigo 24.º

##### **Casos omissos**

Os casos omissos serão decididos segundo a matéria a que respeitem, pelos órgãos de gestão competentes.

202974453

## Faculdade de Ciências e Tecnologia

### **Regulamento n.º 189/2010**

A Universidade Nova de Lisboa (UNL), através da Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCT-UNL), ao abrigo dos artigos 2.º e 10.º dos Estatutos da UNL, e dos artigos 3.º e 9.º dos Estatutos da FCT-UNL, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com a redacção alterada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, confere o grau de Doutor.

Nos termos da lei e dos estatutos da FCT/UNL, e ainda ao abrigo do Despacho n.º 855/2010 de 17 de Dezembro do Senhor Reitor da UNL, publica-se em anexo as normas regulamentares do ciclo de estudos intitulado Programa de Doutoramento em Energia e Bioenergia da UNL.

26 de Fevereiro de 2010. — O Director, *Prof. Doutor Fernando José Pires Santana*.

### **Regulamento do Ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor em Energia e Bioenergia**

#### **(3.º Ciclo de Estudos Superiores)**

(Registado na DGES através do número: R/B-Cr 194/2009)

#### Artigo 1.º

##### **Criação**

A Universidade Nova de Lisboa (UNL), através da Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCT-UNL), ao abrigo dos artigos 2.º e 10.º dos Estatutos da UNL, e dos artigos 3.º e 9.º dos Estatutos da FCT-UNL, confere o grau de doutor em Energia e Bioenergia através do ciclo de estudos intitulado Programa de Doutoramento em Energia e Bioenergia ou simplesmente Doutoramento em Energia e Bioenergia.

#### Artigo 2.º

##### **Regulamento geral aplicável**

O ciclo de estudos rege-se pelo regulamento geral dos ciclos de estudos conducentes ao grau de doutor da FCT-UNL, 3.º ciclo de estudos superiores, com as especificidades a seguir indicadas.

#### Artigo 3.º

##### **Área científica predominante**

A área científica predominante do ciclo de estudos é a da Energia e Bioenergia.

#### Artigo 4.º

##### **Duração**

O ciclo de estudos tem 180 ECTS e uma duração normal de 6 semestres curriculares de trabalho do estudante.

#### Artigo 5.º

##### **Objectivos específicos**

1) Os objectivos do ciclo de estudos são os indicados no Regulamento Geral dos Programas de Doutoramento da FCT-UNL.

2) Adicionalmente, são objectivos deste ciclo de estudos:

a) Capacidade de identificar, analisar e avaliar as questões relacionadas com de produção de energia a partir de biomassa e resíduos;

b) Capacidade para conceber respostas, programar e implementar soluções inovadoras para a utilização dos produtos valorizáveis energeticamente, com base no desenvolvimento de investigação focada;

c) Capacidade para conceber, desenvolver e implementar metodologias apropriadas à valorização de materiais florestais, evolução dos ciclos biológicos, consequências das actividades exercidas e ocorrência de situações de risco;

d) Capacidade de propor respostas, programar e implementar soluções inovadoras nos processos de normalização e de certificação dos produtos e sistemas de produção e transformação de materiais valorizáveis do ponto de vista energético;

e) Capacidade para conceber, desenvolver e implementar metodologias apropriadas para o aperfeiçoamento das tecnologias de valorização energética da biomassa;

f) Capacidade para delinear, desenvolver e implementar metodologias de avaliação dos aspectos qualitativos dos processos de produção e distribuição de energia, obtida a partir de biomassa e resíduos energeticamente valorizáveis, no quadro de uma política ambiental e florestal;

g) Capacidade de desenvolver, integrar e divulgar os conhecimentos adquiridos e novos conceitos no contexto académico e ou profissional e na promoção do progresso tecnológico, social ou cultural.

#### Artigo 6.º

##### **Condições e início de funcionamento**

Ao abrigo dos artigos 3.º e 6.º dos Estatutos da FCT-UNL, as condições de funcionamento são fixadas pelo Director, coadjuvado pelo Conselho Executivo da FCT-UNL, ouvido o presidente do Sector Departamental de Ecologia da Hidrosfera. O programa de doutoramento iniciou o seu funcionamento no ano lectivo de 2009-2010.

#### Artigo 7.º

##### **Plano curricular**

1) O plano curricular do ciclo de estudo consiste sucintamente em duas componentes: uma componente lectiva, denominada curso de doutoramento, a que correspondem 60 ECTS, e uma componente não lectiva, denominada tese, a que correspondem 120 ECTS, totalizando 180 ECTS.

2) Dos 180 ECTS, 153 são obtidos em unidades curriculares de carácter obrigatório na área científica de Energia e Bioenergia, enquanto que os restantes 27 são obtidos em unidades curriculares de carácter opcional. Destes, 6 ECTS deverão ser obtidos na área científica de Energia e Bioenergia; 6 ECTS na área científica de Energia e Bioenergia ou Qualquer Área Científica e 15 ECTS em regime de opção livre, através da realização de unidades curriculares de 2.º e 3.º ciclo, leccionadas na FCT/UNL ou outras instituições. A escolha das opções livres está sujeita a aprovação pela coordenação do curso.

3) O mesmo encontra-se definido em anexo a este regulamento, dele fazendo parte integrante.

## Artigo 8.º

**Diploma de estudos avançados**

Aos estudantes que não realizarem a tese de doutoramento mas que completarem com aproveitamento a restante parte lectiva do curso será emitido um diploma de Estudos Avançados em Energia e Bioenergia da FCT-UNL.

## Artigo 9.º

**Local de consulta das determinações aplicáveis**

1) As determinações do Reitor da UNL, e do Director e conselho científico da FCT-UNL, aplicáveis ao programa, podem ser consultadas no sistema de gestão académica e no sítio da FCT-UNL (através do endereço <http://www.fct.unl.pt>).

2) As determinações do Presidente e do Conselho do Sector Departamental predominante na execução do programa e as determinações do Coordenador e da Comissão Científica do programa podem ser consultadas no sistema de gestão académica e no sítio do programa.

**Estrutura curricular e plano de estudos****I — Estrutura curricular**

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

**Doutoramento em Energia e Bioenergia**

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Energia e Bioenergia .....	EB	153	6
Energia e Bioenergia ou Energias Alternativas .....	EB/EA	—	6
Opções livres .....	OL	—	15
<i>Total</i> .....		153	27

**II — Plano de estudos****Doutoramento em Energia e Bioenergia****1.º ano/1.º Semestre**

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metodologias de Investigação .....	EB	Semestral ...	84	T: 14; OT: 14	3,0	—
Projecto de Tese I .....	EB	Semestral ...	336	OT: 42	12,0	—
Opção livre 1 .....	OL	—	—	—	6,0	Optativa.
Opção livre 2 .....	OL	—	—	—	3,0	Optativa.
Opção condicionada .....						
Produção de Biomassa para Energia .....	EB	Semestral ...	168	T: 28; OT: 14	6,0	( <sup>1</sup> ) Optativa.
Energias Alternativas .....	EA	Semestral ...	188	T: 28; OT: 14	6,0	( <sup>1</sup> ) Optativa.

**Nota**

(<sup>1</sup>) O aluno tem de realizar uma das unidades indicadas

**1.º ano/2.º Semestre**

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Investigação .....	EB	Semestral ...	84	T: 14; OT: 14; S:2	3,0	—
Projecto de Tese II .....	EB	Semestral ...	420	OT: 42	15,0	—
Opção livre 3 .....	OL	—	—	—	6,0	Optativa.
Opção condicionada .....						
Energia e Sustentabilidade Ambiental .....	EB	Semestral ...	168	T: 28; OT: 14	6,0	( <sup>1</sup> ) Optativa.
Processos de Produção de Energia .....	EB	Semestral ...	168	T: 28; OT: 14	6,0	( <sup>1</sup> ) Optativa.

**Nota**

(<sup>1</sup>) O aluno tem de realizar uma das unidades indicadas

**2.º e 3.º anos**

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese .....	EB	Bianual ...	3360	OT: 1008	120*	—